



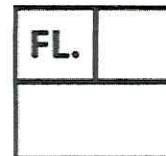
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, n.º 68, Centro – CEP 37.130-029 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-2156 – (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 (FMS)

PROCESSO Nº199/2023 (FMS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 12 (Doze) dias do mês de Dezembro de 2023, o Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, sediado a Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Túlio Lima da Silva, ambos delegados pela Portaria nº387/2021, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e n.º 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº052/2023, por deliberação da Equipe de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo Nº 199/2023 (FMS), RESOLVE: implantar registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar de consumo devidamente registrado nos órgãos competentes para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, o CTA, a Central de Esterilização, os ambulatórios e as unidades de especialidades médicas, centros educacionais e velório Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas e a Prefeitura de Alfenas, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 00.874.929/0001-40, localizada à Rod. JK, BR 459, KM99, S/N, Galpão, Bairro Santa Edwiges, na cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP:37.552-484, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº052/2023, autorizado no Processo licitatório Nº 199/2023 (FMS)

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$ 100.185,00 (Cem mil e cento e oitenta e cinco reais), referente ao item.

1. DO OBJETO.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar de consumo devidamente registrado nos órgãos competentes para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, o CTA, a Central de Esterilização, os ambulatórios e as unidades de especialidades médicas, centros educacionais e velório Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas e a Prefeitura de Alfenas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:
00874929000
140





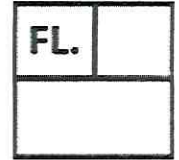
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, n.º 68, Centro – CEP 37.130-029 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-2156 – (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



6.2.A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

6.3.Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1.A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

7.2.Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3.A(s) entrega(s) deverá (ão) ser realizadas(s) acompanhada(s) da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.4.A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5.A cópia da ordem de entrega referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. DAS PENALIDADES

8.1.O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata de registro de preços à multa de mora calculada sobre o valor da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

8.2.Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da ata de registro de preço;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h

MED
CENTER
COMERCIAL LTDA
00874929
000140



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



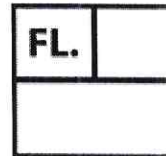
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, n.º 68, Centro – CEP 37.130-029– Alfenas-MG

Fone: (35)3698-2156 – (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3.O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

8.4.Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2.A cada aquisição serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.2.Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.4.Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

10.5.A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:
00874929000
140

Associação Digitalizada por MED CENTER
COMERCIAL LTDA 00874929000018
CNPJ: 08-749-2900-0-1400
L.P. João Luiz Alves, 181 - Centro - Alfenas - MG
Registro Federal do Empreendedor - RFE
QUANTO À CPM/A
CNPJ: 08-749-2900-0-1400
COMERCIAL CENTER COMERCIAL LTDA
00874929000018
Lançado: Em nome e por este documento
de assinatura
Data: 2025-12-16 09:22:48-03:00
Fax: PDF Reader Versão: 11.2.1





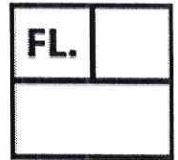
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, n.º 68, Centro – CEP 37.130-029 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-2156 – (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



14.8. Manter durante o período de execução dos do objeto do certame, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão administrador na prestação dos serviços.

15 - PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

15.1. A Ata terá como responsáveis:

15.1.1. GESTOR DA ATA: Túlio Lima da Silva.

15.1.2. FISCAL DA ATA: Jefferson Florêncio.

15.1.3. Compete ao Gestor da ata acima identificado exercer a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

15.1.4. Compete ao fiscal da ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

15.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Saúde;

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

15.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Saúde, onde esta através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata de Registro de Preços rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

15.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição:

15.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





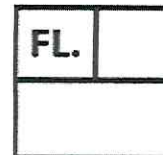
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, n.º 68, Centro – CEP 37.130-029 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-2156 – (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



15.6.2. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos hortifrutigranjeiros dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

15.6.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.2. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

16.4. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

16.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.9. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.11. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.12. O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:

16.13. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.14. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.15. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

16.16. O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h

MED CENTER
COMERCIAL LTDA
00874929
000140



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



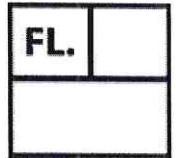
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, n.º 68, Centro – CEP 37.130-029– Alfenas-MG

Fone: (35)3698-2156 – (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

16.18. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Alfenas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços.

16.19. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram e vinculam esta Ata, o Termo de referência e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2023 a de Apuração anexo ao presente instrumento (ART. 55, XI).

17.2. É vedada a alteração do quantitativo e o reajustamento de preços durante a vigência da ata.

17.3. Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.4. Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas (MG), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

17.5. Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (Art. 55, XII).

Alfenas, (MG), 12 de Dezembro de 2023.

TULIO LIMA DA SILVA:10411714635
Assinado de forma digital por TULIO LIMA DA SILVA:10411714635

TÚLIO LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

MED CENTER COMERCIAL LTDA:00874929000140
Assinado digitalmente por MED CENTER COMERCIAL LTDA:00874929000140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Pouso Alegre, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRS, OU=RSB e-CPF/AI, OU=2186483700180, OU=provincia, CN=MED CENTER COMERCIAL LTDA, O=874829000140
Resolução: Este é o texto digital assinado
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2023.12.18 09:27:09-03:07
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MED CENTER COMERCIAL LTDA

Gabrielle Daniel Nery
(CPF/MF: 110.574.436-11)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, n.º 68, Centro – CEP 37.130-029– Alfenas-MG

Fone: (35)3698-2156 –(35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 199/2023 Licitação: 52/2023 - PE Data da Homologação:									
Fornecedor: 3164 - MED CENTER COMERCIAL LTDA									
24	12-07-45112	BANDAGEM ELÁSTICA BOTA DE UNNA- BANDAGEM ELÁSTICA UTILIZADA	DERMA CURE	UN	4,000.000	0.0000	18.2200	72.880.00	Venceu
63	12-07-45151	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE (ROLO DE 19MMX30MM).	CIEX	RL	1,500.000	0.0000	3.1200	4.680.00	Venceu
85	12-07-45173	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL ANTIALERG. TAM.M LUVA	DESCARPACK	CX	2,000.000	0.0000	8.0300	16.060.00	Venceu
98	12-07-45186	REGUA ANTOPOMETRICA - EM MADEIRA MARFIM; COM ESCALA DE 100 C	TAYLOR	UN	50.000	0.0000	69.9900	3.499.50	Venceu
136	12-07-45225	SONDA FOLEY BORRACHA 30 ML Nº 24 - CONFECCIONADA EM BORRACHA	MEDK	UN	50.000	0.0000	1.9300	96.50	Venceu
149	12-07-45238	TERMOMETRO DIGITAL - MEDIÇÃO RAPDA E SIMPLES, A PROVA DE AG	G TECH	UN	300.000	0.0000	8.9000	2.670.00	Venceu
151	12-07-45240	TORNEIRA DE TRES VIAS - DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM PVC, TR	DESCARPACK	UN	500.000	0.0000	0.5500	275.00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					8,400.000			100.185.00	

**MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:**
00874929000
140

Assinado digitalmente por MED CENTER COMERCIAL LTDA: 00874929000140
DN: C=BR, CN=CP.Brasil, S=MG, OU=Paulista Alegre, O=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RS e CNPJ A1, OU=21545417000130, OU=Presencial, CN=MED CENTER COMERCIAL LTDA.00874929000140
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.12.10 09:27:35-03'00'
Font PDF Reader Versão: 11.2.1

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS**
GESTÃO 2021 / 2024

